



Universidade Federal
de São João del-Rei

Ministério da Educação

Boletim Interno de Serviços e Pessoal

Atos da Administração Superior Gabinete da Reitoria

São João del-Rei, 26 de dezembro de 2022

Reitor MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN Nº 320	26.12.2022	Página 2
---	---	------------	------------	----------

PORTARIA NORMATIVA Nº 050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Constituir e regulamentar a Secretaria Integrada de Pós-graduação do Campus Centro-Oeste Dona Lindu.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a otimização e padronização das rotinas e da força de trabalho;
- a racionalização da distribuição da força de trabalho;
- o Memorando Eletrônico nº 375/2022 – PROGP,

RESOLVE:

Da Constituição das Secretarias Integradas de Coordenadorias de Cursos de Graduação, de Programas de Pós-graduação e de Departamentos

Art. 1º Instituir a Secretaria Integrada de Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação do Campus Centro-Oeste Dona Lindu - SIPOS-CCO.

Art. 2º As Secretarias Integradas dos Programas de Pós-graduação vinculam-se à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE), devendo a inclusão das Secretarias Integradas no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observar essa vinculação.

Art. 3º As Secretarias Integradas visam à racionalização das funções burocráticas executadas por servidores técnico-administrativos e docentes, otimizando os recursos de pessoal disponíveis e a padronização de procedimentos para a eficiência do serviço público prestado.

Art. 4º A lotação dos servidores técnico-administrativos no SIGRH (Sistema Integrado de Gestão) será na Secretaria Integrada em que presta serviço.

Art. 5º A lotação dos servidores técnico-administrativos no SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos) será na PROPE, conforme especificado.

Da composição

Art. 6º A Secretaria Integrada de Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação do CCO (SIPOS – CCO) atenderá aos seguintes Programas:

- I. Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC);
- II. Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM);
- III. Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF);
- IV. Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF); e
- V. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS).

 Universidade Federal de São João del-Rei	BIN Nº 320	26.12.2022	Página 3
---	--------------------------	--------------------------	------------------------

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Da Gestão Administrativa

Art. 7º A gestão administrativa da Secretaria Integrada de Pós-graduação do CCO (SIPOS – CCO) deverá ser realizada em sistema de rodízio pelos responsáveis das unidades citadas no Art. 6º.

Art. 8º O rodízio será anual e a partir da publicação desta Portaria deverá seguir ordem a ser estabelecida pelas unidades, iniciando-se por:

- I. Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF);
- II. Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC);
- III. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS).
- IV. Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF);
- V. Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM).

Art. 9º Para a operacionalização do SIG, deverá ser atribuída Unidade Extra e a responsabilidade de Gerente ao gestor administrativo da Secretaria Integrada.

Art. 10. É responsabilidade do gestor administrativo da Secretaria Integrada:

- I. a coordenação da organização administrativa;
- II. a homologação de ponto eletrônico e frequência dos servidores;
- III. a homologação de escalas de viagem dos servidores;
- IV. a verificação da escala e a homologação de férias;
- V. as negociações de metas e as avaliações de desempenho dos servidores;
- VI. a solicitação de permissão de acesso aos sistemas internos utilizados, por cada unidade que compõe a Secretaria Integrada, para os servidores;
- VII. o contato com outros setores para atendimento de demandas relacionadas à Secretaria Integrada;
- VIII. o atendimento às demandas específicas de cada unidade.

Art. 11. Objetivando a razoabilidade e equanimidade será criado centro de custo patrimonial e centro de custo orçamentário para a Secretaria Integrada, fins de alocar o patrimônio específico desta unidade e promover a descentralização dos recursos financeiros para aquisição de material de consumo.

Art. 12. Ficam mantidos os centros de custos patrimonial e orçamentário dos programas para fins diversos do funcionamento da Secretaria Integrada.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Considerações Finais

Art. 13. Os casos não previstos serão tratados pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no seu âmbito de atuação, em conjunto com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação vigente.

Art. 14. Questões acadêmicas serão tratadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 15. As condições de funcionamento da Secretaria Integrada relacionada a mobiliário, reforma ou adequação de espaço e demais aspectos operacionais serão tratados pelo responsável junto à Diretoria do Campus Centro Oeste Dona Lindu em conjunto com a Pró-reitoria de Administração.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor

 Universidade Federal de São João del-Rei	BIN Nº 320	26.12.2022	Página 5
---	------------	------------	----------

PORTARIA NORMATIVA Nº 051, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta o Auxílio Alimentação Emergencial para atender à situação de urgência, em razão o fechamento dos Restaurantes Universitários na Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o fechamento dos Restaurantes Universitários, nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, em virtude das restrições orçamentárias no ano de 2022;
- a demanda de discentes em vulnerabilidade socioeconômica assistidos pela PROAE e que permanecerão na cidade do campus onde estudam;
- o memorando eletrônico nº 67/2022 – DIAAF,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Auxílio Alimentação Emergencial para atender à situação de urgência, em razão do fechamento dos Restaurantes Universitários.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Emergencial se destina aos estudantes assistidos pela PROAE, inscritos no levantamento realizado pelo Diretório Central dos Estudantes, com contrato vigente.

Art. 3º O Auxílio Alimentação Emergencial será oferecido no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação como ação de urgência do expediente administrativo, para atender os discentes em dificuldades socioeconômicas emergenciais.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor